

**PROCEDIMENTO CONCURSAL NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL) - OE201808/0112**

**PROJETO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS**

Para os devidos efeitos afixa-se o “Projeto de Lista de Classificação da Prova Teórica de Conhecimentos” ao procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 149, de 3 de agosto de 2018.

Nome	Classificação	Tipo de Prova
Álvaro Peixoto Costa	Faltou	PC
Ana Rita João Silvestre	Faltou	PC
André Filipe Rodrigues Domingos	8,60	PC
António Manuel Ferreira Serra	Faltou	PC
António Miguel Neves Lourenço	Faltou	PC
Carina Gomes Correia	Faltou	PC
Davide Fernandes Barbosa	Faltou	PC
Domingos dos Reis Fançonjy	9,65	PC
Eurico Manuel Martins Parreira	Faltou	PC
Flávio José Pereira	Faltou	PC
João Fernando de Magalhães Ribeiro	Faltou	PC
João Luz Nunes Cantarino de Carvalho	7,10	PC
Jorge José Carvalho de Freitas Costa	9,50	PC
José João Serra Santos	Faltou	PC
Luís Manuel Gaspar de Oliveira	11,05	PC
Marco André Figueira Nunes	Faltou	PC
Marta Antão Rodrigues dos Santos	1,75	PC
Marta Sofia Assis Ribeiro dos Santos	Faltou	PC
Nelson Filipe Martins Rodrigues	Faltou	PC
Paulo Filipe Cebola Luz	Faltou	PC
Pedro Faria Almeida	6,05	PC
Pedro Miguel Coelho Correia	Faltou	PC
Pedro Nuno Custódio Leal	4,85	PC
Rui Miguel Gerales Santos Gomes	Faltou	PC
Sara Maria Moura Vaz Lopes	Faltou	PC
Sara Patrícia Dionísio Cruz	Faltou	PC
Teresa Margarida Duarte Azevedo Gaspar Sustelo	Faltou	PC
Valter Nuno dos Santos Gutierrez	Faltou	PC
Vitor Hugo Almeida Coelho	7,55	PC
Vítor José Silveira Afonso	6,45	PC

O júri deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de excluir os candidatos que faltaram à prova de conhecimentos bem como os que obtiveram classificação inferior a 9,50 valores, concedendo-lhes um prazo de dez dias, para que, caso pretendam, se pronunciem por escrito sobre o assunto, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, com indicação de que, caso não o façam, a intenção de indeferimento se converterá em decisão definitiva, sem necessidade de nova notificação.

Os candidatos classificados com avaliação positiva prosseguirão para a prova de avaliação psicológica, a marcar oportunamente.

Lagos, 14 de dezembro de 2018

O Presidente do Júri,



Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping flourish followed by the initials 'JMS'.

José António Martins Silva